



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832
CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1199/01

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Moradores do Distrito de Pulinópolis e dá outras providências.

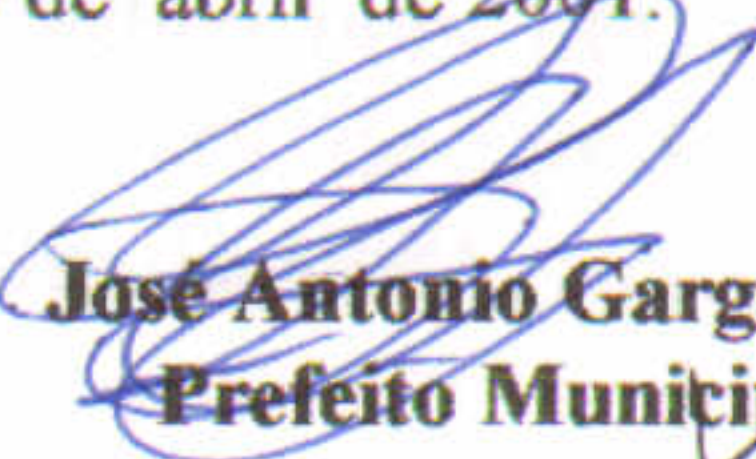
A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE PULINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito privado regularmente instituída e reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1120/99, inscrita no CNPJ sob nº 03.125.084/0001-88, de acordo com as disposições constantes na Lei nº 1.119/99, de 5 de julho de 1999.

Art. 2º Os recursos para o pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município para o exercício de 2001 – Departamento Administrativo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 05 de abril de 2001.


José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal


Delcir da Silva Rocha
Diretor Administrativo